



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 371/09

## **Lei 763/09**

(Dispõe sobre: concede passe nos ônibus municipais a pessoas deficientes e seus acompanhantes e dá outras providências).

Mário Antonio Pinheiro, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder passe livre nos ônibus municipais a pessoas deficientes, bem como a seus acompanhantes.

**Art. 2º.** Estender-se-ão os benefícios desta Lei, também, a usuários eventuais do Serviço de Saúde, das áreas de Psicologia, Fonoaudiologia e Fisioterapia, que passem por tratamento contínuo e necessitem de transporte, da mesma forma a seus acompanhantes.

**Art. 3º.** O Executivo municipal regulamentará a presente lei em até 60 sessenta dias de sua publicação.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, na íntegra, a Lei nº 409/97, de 07/05/1997.

Nazaré Paulista, 06 de março de 2009.

Mário Antonio Pinheiro  
Prefeito Municipal